

Lei nº 5

O Prefeito Municipal de Aquidauana, faz saber que a Comissão Legislativa, da Assembleia Legislativa do Estado, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de dezesseis mil um cruzeros e trinta centavos (19.001,30) para custear os serviços de derrubada, destocamento e nivelamento do terreno do cemitério e roçadas desta cimento nivelamento e sarquetamento nas ruas Estevão Alves Loure, Augusto Mascarenhas, João Lopes Assumpeão, Teodoro Rendon, Euilabá e Selenidas de Moates entre as ruas Estação do Sá e Antonio João

Art 2º - A despesa resultante desta Lei será custeada com o excesso da arrecadação apurada em 30 de Junho do corrente ano.

Art 3º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 22 de Dezembro de 1947.